



## CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA ARQ'TEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.018.845/0001-93 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E CAPITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CRO/BA, com sede à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens 111 Edf. Liz Corporate 13º andar — Caminho das Árvores, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 15.246.655/0001-11, neste ato representado por seu Presidente, Marcel Lautenschlager Arriaga, CRO nº 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA, aqui denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ARQ'TEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.018.845/0001-93, situada a Rua Lauro Muller, 115 ,Edf Cidade Baixa, S/602 — Comércio — CEP 40.015-030, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu representante legal, José Benedito Assunção, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Helenita A Silva, 1005, Condomínio Cleriston Andrade, apto. 504, centro, Lauro de Freitas-BA, Cep.: 42.700-000, portador do documento de Identidade nº. 01.263.137-09, CPF: 241.097.035-49, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 015/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 34/2021, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº. 015/2021, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

JOSE  
BENEDITO  
ASSUNCAO  
CPF:2410970  
RG:549

- 1) Pregão Eletrônico n.º 015/2021.
- 2) Processo administrativo de nº 34/2021.
- 3) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 16/08/2021.

Assinado de  
forma digital por  
JOSE BENEDITO  
ASSUNCAO:2410  
703549  
Data: 2021.08.26  
5:11:04 PM



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresas especializadas em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com reposição eventual de peças, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia CRO/BA.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.004.008 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 11.799,96 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando

JOSE  
BENEDITO  
ASSUNCAO:  
0241097  
03549

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
BENEDITO  
ASSUNCAO:241  
09703549  
Dados:  
2021.08.26  
16:11:34 -03'00'



comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

OSE  
BENEDITO  
ASSUNCAO:241097  
703549  
assinado de  
forma digital por  
JOSE BENEDITO  
ASSUNCAO:2410  
703549  
ados:  
021.08.26  
5:12:07 -03'00'



### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Gerência Administrativa através de funcionário designado Edson Costa de Oliveira, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irremovível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

SE  
BENEDITO  
SUNCAO:241097  
3549

assinado de  
ma digital por  
SE BENEDITO  
SUNCAO:2410  
3549  
dos:  
21.08.26  
13:20 -03'00'



§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Salvador/BA, 16 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**  
**Marcel Lautenschlager Arriaga**  
**Presidente**  
**CRO 5172, CPF: 003.028.768-55**  
**RG: 8633122 – SSP-BA**

JOSE BENEDITO ASSUNCAO:24109703549

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO  
ASSUNCAO:24109703549  
Dados: 2021.08.26 16:13:47 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO: ARQ'TEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 12,018.845/0001-93**  
**José Benedito Assunção**  
**CPF: 241.097.035-49 RG nº. 01.263.137-09**



**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

Registro de preço, para eventuais aquisições e serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia na capital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de aparelhos frigorigênicos tipo VRF, marca TRANE, possuindo 02 unidades condensadoras de 10 HP.	26	983,33	R\$ 11.799,96
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 11.799,96</b>

**2. Justificativa:**

2.1 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva faz-se necessário ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização, e compreendem, dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva. Tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos, além do bem-estar de seus usuários, prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes.

2.2 Ademais, cumpre informar que pelo fato de o CRO/BA não conter quadro de funcionários com habilidades técnicas para tal serviços de reparo, e a falta dos serviços de forma continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como o funcionamento pleno dos equipamentos implica no comprometimento dos usuários de permanecerem em seus locais de trabalho.

**3. Prazo de Execução:**

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

**4. Local de Execução:**

4.1 Sede do **CRO/BA**, Rua Soldado Luiz Gonzaga Das Virgens 111, 13º andar Edf. Liz Corporate – Stiep - Salvador – Ba CEP 41820-560

**5. Classificação Orçamentária:**

5.1 6.2.2.1.1.01.04.04.004.008 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis

SE  
VEDITO  
SUNCAO:  
10970354

nado de forma  
tal por JOSE  
EDITO  
UNCAO:24109  
549  
os: 2021.08.26  
4:22 -03'00'



## 6. Serviços a serem prestados:

6.1 Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, **mediante 01 (uma) obrigatória visita quinzenal, perfazendo, por mês, um total de 02 (duas) visitas.**

6.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

6.3 A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.4 Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

**6.4.1 No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.**

**6.4.2 No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 24 (vinte e quatro) horas.**

6.4.3 Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.

6.4.4 A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

6.4.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) às normas técnicas específicas, se houver;

6.4.6 Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar

JOSE  
BENEDITO  
ASSUNCAO:  
2410970354  
9

Assinado de  
forma digital por  
JOSE BENEDITO  
ASSUNCAO:24109  
703549  
Dados: 2021.08.26  
16:15:18 -03'00'



condicionado, a CONTRATADA deve:

- a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b) zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- c) proceder conforme determinações descritas a seguir:
  1. manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
  2. utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
  3. manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
  4. remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
  5. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
  6. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.

6.4.7 A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

6.4.8 Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

6.4.9 Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

6.4.10 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.4.11 Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a

JOSE  
NEDITO  
SUNCAO  
241097  
549

inado de  
ma digital  
JOSE  
NEDITO  
SUNCAO:241  
703549  
dos:  
21.08.26  
15:39 -03'00'





CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

6.4.12 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

6.4.13 Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.4.14 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

6.4.15 A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

6.4.16 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

6.4.17 A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

6.4.18 A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.19 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.4.20 O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

6.4.21 No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-

JOSE  
BENEDITO  
ASSUNCA  
O:2410970  
3549

Assinado de  
forma digital por  
JOSE BENEDITO  
ASSUNCAO:2410  
9703549  
Dados:  
2021.08.26  
16:29:04 -03'00'

as em conformidade com o seu estado original.

6.4.22 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

6.4.23 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

6.4.24 A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

6.4.25 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

6.4.26 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

## 6.5 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO:

6.5.1.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

6.5.1.2 Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA:

a) Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.

JOSE  
 BENEDITO  
 ASSUNCAO:2  
 4109703549

assinado de forma digital por JOSE  
 BENEDITO  
 ASSUNCAO:24109703549  
 dados: 2021.08.26 16:29:25 -03'00'



Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

b) Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

Especificação
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

c) Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

Especificação
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

d) Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

Especificação
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.

**6.5.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO:**

6.5.2.1 Para cada serviço preventivo identificado fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

JOSE BENEDITO

**ASSUNCAO:2 6.5.3 DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO:**  
4109703549

6.5.3.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ASSUNCAO:24109703549  
Dados: 2021.08.26 16:29:50 -03'00'



- 6.5.3.2 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.
- 6.5.3.3 Os equipamentos que a CONTRATADA levar, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 6.5.3.4 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.
- 6.5.3.5 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- 6.5.3.6 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados.
- 6.5.3.7 O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.
- 6.5.3.8 Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.
- 6.5.3.9 **Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.**
- 6.5.3.10 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.
- 6.5.3.11 Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 6.5.3.12 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os

OSE  
ENEDITO  
SSUNCAO:  
41097035

9

assinado de forma  
digital por JOSE  
ENEDITO  
SSUNCAO:24109  
73549  
datados: 2021.08.26  
15:30:09 -03'00'



ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

- 6.5.3.13 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

## **7 Para os equipamentos de refrigeração discriminados abaixo:**

### **7.1 Equipamentos de refrigeração para manutenção:**

- a) Manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de aparelhos frigorigênicos tipo VRF, marca TRANE, possuindo 02 unidades condensadoras de 10 HP.

## **8 Obrigações da contratada**

- 8.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes,  
8.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;  
8.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato.  
8.4 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;  
8.5 Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO do contrato os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;  
8.6 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;  
8.7 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratante;

JOSE  
BENEDITO  
ASSUNCAO:  
O:241097  
03549

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
BENEDITO  
ASSUNCAO:241  
09703549  
Dados:  
2021.08.26  
16:30:34 -03'00'

## **9 Obrigações da contratante**

- 9.1 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;  
9.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;  
9.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;  
9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado,

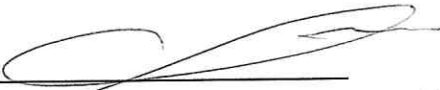


nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

9.5 Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

9.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

Salvador/BA, 16 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**  
**Marcel Lautenschlager Arriaga**  
**Presidente**  
**CRO 5172, CPF: 003.028.768-55**  
**RG: 8633122 – SSP-BA**

**JOSE BENEDITO ASSUNCAO:24109703549**

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ASSUNCAO:24109703549  
Dados: 2021.08.26 16:30:54 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO: ARQ'TEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 12,018.845/0001-93**  
**José Benedito Assunção**  
**CPF: 241.097.035-49 RG nº. 01.263.137-09**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Objeto: Pregão Eletrônico para Constituir o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, que integra o Edital.  
Início do acolhimento das propostas: 30.08.2021 - 9h  
Término acolhimento das propostas: 14.09.2021 - 9h30min  
Data e horário do Pregão: 14.09.2021 - 10h30min  
Local do Pregão eletrônico: www.licitacoes-e.com.br  
Nº do Pregão Eletrônico: 891821.  
Outras informações sobre o certame podem ser obtidas na sede do CRMV-MG onde pode ser realizada a retirada do edital, entrega de documentos, Proposta e Habilitação: Rua Platina, 189 B. Prado Belo Horizonte-MG, (31) 3311-4100 ou pelo e-mail: joaquim.amancio@crmvmg.gov.br

JOAQUIM PARANHOS AMANCIO  
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 389205

Nº Processo: 659/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e acessórios para uso nas dependências do CRMV-RN, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência Anexo I. Total de Grupos Licitados: 1. Edital: 30/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Padre Raimundo Brasil, 1411, Nova Descoberta, Natal/RN, <http://www.crmv-rn.gov.br/licitacoes-e-contratos/> ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/09/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: (84) 3221-3290.

LEONARDO GUITTON TORRES  
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2019. Proc. Adm. 1208/2019. Contratada: Algar Soluções em TIC S/A, CNPJ 22.166.193/0001-98. Objeto: Serviço de internet banda larga por link de IP dedicado para a sede do CRMV-SC. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Valor anual: R\$ 12.513,00 (doze mil quinhentos e treze reais). Vigência: 01/08/2021 a 31/07/2022.

Contrato nº 14/2021. Proc. Adm. 1260/2021. Contratada: Oca Viagens e Turismo da Amazônia LTDA, CNPJ 10.181.964/0001-37. Objeto: Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19. Valor anual: R\$ 49.656,10 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Vigência: 23/08/2021 a 22/08/2022.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, órgão de fiscalização do exercício profissional, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/1969, tendo em vista a apresentação, temporária, de recurso do médico veterinário Raphael Barreiros Lapa Louza - CRMV-SP nº. 22.562-VP, reafirmar o aviso de penalidade publicado às folhas 152 no Diário Oficial da União, do dia 03 de agosto de 2021, para excluir, tão somente, o aviso de penalidade ao médico veterinário Raphael Barreiros Lapa Louza - CRMV-SP nº. 22.562-VP, processo ético-disciplinar nº. 0053/2014, ratificando-se, neste ato, todas as demais penalidades aplicadas aos outros profissionais.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.  
ODEMILSON DONIZETE MOSSERO  
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Processo Administrativo 034/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com reposição eventual de peças, para atender ao Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CROBA, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência. Contratada: ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 12.018.845/0001-93, situada na Rua Luro Muller, 115, Edf. Cidade Baixa, S/602 - Comércio - Salvador-BA CEP 40.015-030, no valor total do lote de R\$ 11.799,96 (onze mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 16.08.2021 a 16.08.2022. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br).

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

Processo de Compra nº 0067/2020 - PE 003/2021 - Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa vencedora: Selbeti Gestão de Documentos S.A. - CNPJ Nº 83.483.230/0001-86. Valor total anual de R\$ 68.374,80 e valor total para 48 meses de R\$ 273.499,20. Resultado Homologado (<https://transparencia.cromg.org.br/licitacoes>).

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.  
RAPHAEL CASTRO MOTA, CD  
Presidente do CROMG

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Termo Aditivo ao contrato nº 04/2018 firmado entre o Conselho Regional de Psicologia 18ª Região (Contratante) e a empresa PAU E PROSA COMUNICAÇÃO LTDA - ME., CNPJ nº 05.499.864/0001-13 (Contratada). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato original referente a prestação de serviços comuns e continuados de produções jornalísticas. Valor Global: R\$ 55.335,72 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Elementos da Despesa: 6.2.2.1.1.04.04.055 - Serviços de Comunicação e Divulgação. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/07/2021 a 11/07/2022.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021

Nº PROCESSO: 012/2021 - DISPENSA N.º 010/2021 - Contratante: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO - CNPJ N.º 11.207.402/0001-88. Contratado: TOP SIX LOJA DE DEPARTAMENTO EIRELI., CNPJ 21.244.167/0001-78. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene, limpeza e dispensers em regime de comodato. Fonte: 6.2.2.1.1.33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 6.2.2.1.1.33.90.30-008 - MATERIAL DE Limpeza e Produtos de higienização. Prazo 12 meses. Assinatura: 17/08/2021.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XII REGIÃO, por meio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2021, para contratação de leiloeiro oficial. Após a sessão pública, o item único foi adjudicado e homologado pela autoridade competente para o licitante Sr. Rudival Almeida Gomes Junior. CPF: 606.650.765-68, visto que apresentou a melhor proposta e atendeu todos os requisitos do edital e TR. Vigência: 12 meses. Valor previsto: Não haverá custo para o CRQ-12, pois foi concedido 100% de desconto sobre a taxa de administração. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e 8.666/93. A ATA da sessão pública e demais documentos estão disponíveis no endereço eletrônico: [gov.br/compras/pt-br](http://gov.br/compras/pt-br).

WILLIAN FERREIRA GOMES  
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/08/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de cartão magnético para abastecimento de combustível (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol hidratado, óleo diesel e óleo diesel S 10; lavagem simples, troca de fluidos (óleo, lubrificantes e congêneres) por meio de sistema informatizado, em veículos próprios do Core-SP. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 30/08/2021 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brig. Luis Antonio, 613 Bela Vista - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/09/2021, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MAIKE ANDRE MARQUES  
Pregoeiro do Core-sp

(SIDEIC - 27/08/2021) 926753-11111-2021NE000028

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - UASG 927461

Processo nº 000042.004.006.2021.001. Objeto: Participação curso: Limbo Jurídico, previdenciário, pontos polêmicos afastamento Covid-19. Fundamento legal: Art. 25, da Lei nº 8.666. Declaração de Inexigibilidade em 23/08/2021. Gilberto Takao Sakamoto. Presidente do Conselho. Ratificação em 23/08/2021. Gilberto Takao Sakamoto. Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo. Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). CNPJ Contratada: 21.718.740/0001-38 - Contratada: POTENCIAL TREINAMENTOS EIRELI.

PAULO EDUARDO REIF DE JESUS NETTO JUNIOR  
Supervisor de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - UASG 927461

Processo nº 000043.004.006.2021.001. Objeto: Participação no Treinamento: Implementação Imediata do e-Social nos Conselhos Profissionais. Fundamento legal: Art. 25, da Lei nº 8.666. Declaração de Inexigibilidade em 23/08/2021. Gilberto Takao Sakamoto. Presidente do Conselho. Ratificação em 23/08/2021. Gilberto Takao Sakamoto. Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo. Valor Global: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais). CNPJ Contratada: 28.787.023/0001-07 - Contratada: SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES EIRELI.

PAULO EDUARDO REIF DE JESUS NETTO JUNIOR  
Supervisor de Compras, Licitações e Contratos

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região PR/SC. CONTRATADA: DISK CAR LOCADORA DE VEÍCULOS SA (CNPJ 95.803.839/0001-74). Processo Adm. nº 0060/2021. Contrato nº 09/2021. OBJETO: Locação dos veículos para agentes de fiscalização do CRT-04. Valor total: R\$ 3.505,00. VIGÊNCIA: 23/08/2021 a 22/06/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.



